PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2022 Em, 21 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:
23/03/22 à 25/03/22
Assinatura do Responsável
Claudio Vasconcelos Vedana
Diretor do Departamento Legislativo

REGULAMENTA QUE AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PODERÃO SER EXECUTADAS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES, OS TERMOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTA RESOLUÇÃO, QUE ORGANIZARÁ OS TRABALHOS PARA QUE O PODER LEGISLATIVO OPERE COMO UMA OUVIDORIA GERAL DA SOCIEDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ (CMNM), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macros desafios do Poder Legislativo, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO que conforme o inciso XI, do art. 36, da Lei orgânica do Município de Nova Mamoré, são atribuições da Câmara proceder a Organização das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem como função central a elaboração das leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos, o debate sobre tais reivindicações de modo a agrega-las sob o interesse geral e a fiscalização política dos atos do executivo;

CONSIDERANDO que na lista de competências da Câmara Municipal, enumeradas pela Constituição, a principal é a de fazer, suspender, interpretar e revogar as leis de competência do Município.

CONSIDERANDO que também são funções do Poder Legislativo Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; funções administrativas internas de organização de seus serviços e uma função política adicional: a de representar o povo em suas queixas e reivindicações, operando como uma ouvidoria geral da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade que para representar o povo em suas queixas e reivindicações, operando como uma ouvidoria geral da sociedade, faz se necessário ouvir o clamor e queixas da população;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho de ouvir a população local no aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo na defesa do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta que as atividades dos servidores do Poder Legislativo poderão ser executadas fora das dependências do poder legislativo,

observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução, que organizará os trabalhos para que o poder legislativo opere como uma ouvidoria geral da sociedade.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I – Trabalho externo: é um conceito do Direito do Trabalho que representa as atividades desenvolvidas pelo empregado fora da sede do poder legislativo;

II – **Chefia Imediata:** servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º. São objetivos do trabalho externo para que o legislativo opere como uma ouvidoria geral da comunidade:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los

III – aumentar a qualidade de vida dos servidores;

IV – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

V – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

VI – respeitar a diversidade dos servidores;

VII – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

VIII- Ouvir as queixas e reivindicações, operando como uma ouvidoria geral da sociedade;

IX – Aproximar o poder legislativo da sociedade novamamorense;

X – Apresentar o poder legislativo para a sociedade de nova Mamoré;

XI – Trazer embasamento para as proposituras do poder legislativo.

Art. 4º. A realização do trabalho externo é facultativa, a critério da chefia imediata e do Presidente, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Art. 5º. Compete a chefia imediata indicar, entre os servidores interessados, aqueles que realizarão trabalho externo, observadas as seguintes diretrizes:

I – O trabalho externo, será permitido a todos servidores, somente dentro do limite fundiário do Município de Nova Mamoré no interesse do poder legislativo, desde que não incidam em alguma das proibições elencadas no artigo 41 da lei nº1.322/2018;

II – Somente será permitido o assessoramento técnico externo, em atividades coletivas envolvendo mais de um vereador e nas atividades sociais desenvolvidas pelos vereadores que envolvam a população em prol do interesse público;

III – O trabalho externo de pesquisa de campo junto à sociedade novamamorense será realizado por meio de preenchimento de um questionário

com perguntas subjetivas, onde uma dupla de servidores do legislativo irá ouvir as queixas e reivindicações, operando como uma ouvidoria geral da sociedade.

§ 1º. O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de trabalho externo, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º. Para que seja liberado o trabalho externo os vereadores devem apresentar solicitação, conforme modelo em anexo, no prazo de 2 (dois) dias antes da realização da atividade.

§ 3º Para a realização do trabalho de Pesquisa de campo, a chefia imediata irá elaborar um questionário, e estabelecer o cronograma de ação, estipulando as localidades e o planejamento da ação de ouvir a população. Os servidores deverão após ouvir a população sistematizar e tabular o trabalho de realizado.

§ 4º A sistematização do trabalho de pesquisa será a base para que os membros do poder legislativo, possa embasar as suas proposituras.

Art. 6º. O servidor que for desempenhar o trabalho externo, deve assessorar, redigir resumo das atividades, tirar fotos, efetuar lista de presença quando necessário, para o bom desenvolvimento da ação envolvida.

Art. 7º. São atribuições da chefia imediata, acompanhar o trabalho dos servidores realizados externamente, monitorar o cumprimento das responsabilidades estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 8º. Constituem deveres do servidor em trabalho externo:

I– manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante a realização do trabalho externo;

II – consultar diariamente a sua chefia imediata quanto as demandas de trabalho;

III– manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em trabalho externo sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento dos trabalhos;

Art. 9º. O servidor que se encontrar realizando trabalho externo, não fará jus a diárias, excetuando as previsões constante na lei nº. 1.261/GP/2017.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 21 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Requerimento de solicitação de servidor

Nova Mamoré –RO, _____ de _____ de 2022.

Ao

Sr. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Senhor Presidente,

Solicitamos que autorize a liberação do(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, para realizar trabalho externo no dia ___/____/____, Horário: _____, na Atividade:_____ _____ _____; realizada no Endereço: _____.

Atenciosamente.

Nome dos Vereadores solicitantes:

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Gabinete do Presidente

R E C E B I D O

( ) Deferido ( ) Indeferido

Data: _____/_____/_____

Assinatura_____